



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

CONSELHO DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E ESTUDANTIS - CoACE

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905
Telefone: (16) 3351-8111 - <http://www.ufscar.br>

RESOLUÇÃO COACE Nº 63, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre o Edital para a concessão de auxílio inclusão e acessibilidade para estudantes com deficiência, no âmbito do CRIE.

O Conselho de Assuntos Comunitários e Estudantis da Universidade Federal de São Carlos, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFSCar, reunido em 22 de fevereiro de 2022 para sua 61ª Reunião Ordinária,

CONSIDERANDO a Minuta de Edital do processo seletivo para auxílio inclusão e acessibilidade do Programa de Fomento à Permanência Estudantil (0604447)

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Edital do processo seletivo para auxílio inclusão e acessibilidade do Programa de Fomento à Permanência Estudantil (CRIE - Captação de Recursos para Investimento em Equidade), em anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 24 de fevereiro de 2022.

Djalma Ribeiro Junior

Presidente do Conselho de Assuntos Comunitários e Estudantis

ANEXO A RESOLUÇÃO COACE Nº 63, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

PROCESSO SELETIVO PARA AUXÍLIO INCLUSÃO E ACESSIBILIDADE PROGRAMA DE FOMENTO À PERMANÊNCIA ESTUDANTIL CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA INVESTIMENTO EM EQUIDADE

Edital ProACE/SAADE N º 01, de 22 de fevereiro de 2022

Dispõe sobre o processo seletivo para a concessão de auxílio financeiro denominado Inclusão e Acessibilidade, a estudantes com deficiência com matrículas ativas em cursos de graduação ou em programas de pós-graduação stricto sensu, no âmbito do Programa de Fomento à Permanência Estudantil, denominado CRIE (Captação de Recursos para Investimento em Equidade) da UFSCar

A Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis (ProACE) e a Secretaria Geral de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade (SAADE) da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar), no uso de suas atribuições legais, tornam público o processo seletivo para a concessão de Auxílio Inclusão e Acessibilidade a estudantes com deficiência, que estejam cursando graduação ou pós-graduação stricto sensu, na modalidade presencial ou à distância. A iniciativa ocorre em parceria com a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FAI.UFSCar, no âmbito do Programa de Fomento à Permanência Estudantil, denominado CRIE (Captação de Recursos para Investimento em Equidade) da UFSCar, conforme documentação que consta do processo administrativo 23112.004458/2022-90.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O processo de inscrição, seleção, concessão e demais etapas e procedimentos que compõem o Processo Seletivo do Auxílio Inclusão e Acessibilidade regidos por este Edital, considera a Política de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade da UFSCar, aprovada pela Resolução ConsUni UFSCar nº 865, de 21 de outubro de 2016 e a Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.

1.2 Os recursos destinados ao subsídio de que trata este edital serão pagos diretamente pela FAI.UFSCar em favor de estudantes selecionados, conforme as regras e disposições constituintes deste instrumento. O custeio advém de recursos privados captados pela FAI.UFSCar no âmbito de seu Programa de Fomento à Permanência Estudantil, denominado CRIE (Captação de Recursos para Investimento em Equidade).

2. DO OBJETIVO

2.1 O Auxílio Inclusão e Acessibilidade, previsto neste edital, tem por objetivo subsidiar estudantes com deficiência ativamente matriculados na UFSCar em cursos de graduação ou em programas de pós-graduação stricto sensu, na modalidade presencial ou a distância, a obter: a) materiais didático-pedagógicos (Anexo IV); b) equipamentos (Anexo IV); c) serviços relativos às suas necessidades relacionadas à acessibilidade, funcionalidade, autonomia e cidadania (Anexo IV); e/ou a aquisição de recursos de tecnologias assistivas (Anexo V).

3. DAS NORMAS GERAIS

3.1 A relação entre as pessoas beneficiadas com o Auxílio Inclusão e Acessibilidade, conforme previsto neste Edital, não gerará qualquer tipo de vínculo de emprego ou renda com a UFSCar ou com a FAI.UFSCar.

3.2 O auxílio previsto caracteriza-se como doação civil para todos os fins de direito, devendo sua utilização ser destinada aos propósitos deste edital.

3.3 Estudante selecionado deverá providenciar abertura de conta corrente de sua titularidade como condição para o recebimento do auxílio.

3.3.1 Não serão aceitas contas poupança, contas de depósito, contas salário, e nem quaisquer outras contas nas quais a pessoa beneficiada não seja a única titular.

3.3.2 A não apresentação dos dados bancários inviabiliza a efetivação do pagamento do auxílio, o que acarretará na não-habilitação / desclassificação no processo seletivo previsto pelo presente edital.

3.4 A correta aplicação dos recursos do Auxílio Inclusão e Acessibilidade aos seus objetivos será permanentemente acompanhada pela UFSCar, por meio da ProACE e da SAADE.

4. DOS DESTINATÁRIOS DO AUXÍLIO INCLUSÃO E ACESSIBILIDADE

4.1 O Auxílio Inclusão e Acessibilidade será concedido a estudantes com deficiência e que estejam com matrículas ativas em cursos de graduação ou em programas de pós-graduação stricto sensu, na modalidade presencial ou a distância, da UFSCar.

5. DOS REQUISITOS GERAIS PARA CLASSIFICAÇÃO NO PROGRAMA

5.1 Ser estudante com deficiência e com matrícula ativa em cursos de graduação presencial ou a distância ou de pós-graduação stricto sensu.

5.2 Comprovar a condição de deficiência por meio de laudo médico conforme descrito no Anexo III.

5.3 Participar de entrevista online, na perspectiva biopsicossocial e da acessibilidade, a ser agendada e informada previamente.

5.4 À critério da ProACE e da SAADE, poderão ocorrer solicitações de atualização de dados, informações e documentos complementares que comprovem sua condição.

6. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

6.1 A inscrição para o processo seletivo dar-se-á entre os dias 04 e 18 de março de 2022.

6.2 As inscrições serão realizadas, exclusivamente, pela internet, por meio dos links especificados no cronograma (Anexo I).

6.3 Para efetivar a inscrição, a pessoa deverá apresentar os seguintes documentos:

6.3.1 **Primeira etapa - eliminatória:** Formulário de inscrição - disponível no site www.bolsas.ufscar.br. No formulário de inscrição deverá constar:

- a) os dados pessoais;
- b) os dados de contato (e-mail, telefone e endereço);
- c) a necessidade educacional que pretende adquirir/contratar com o auxílio à inclusão e acessibilidade;
- d) laudo médico, conforme descrito no Anexo III, que comprove a condição de deficiência, considerando as informações contidas no item 7 deste edital;
- e) indicar as disponibilidades para o agendamento da entrevista biopsicossocial online.

6.3.1.1 Estudantes que ingressaram na UFSCar por meio do SiSU (Sistema de Seleção Unificada) nos grupos 1D, 2D, 3D e 4D precisam preencher o formulário de inscrição nos prazos e no link definidos no cronograma constante no anexo I. Porém, não precisam anexar os laudos que comprovam a condição de pessoa com deficiência, uma vez que este registro consta junto à SAADE.

6.3.2 **Segunda etapa - eliminatória:** Caso a pessoa seja habilitada na primeira etapa, deverá participar de entrevista online, na perspectiva biopsicossocial e da acessibilidade, cuja data e horário será informada no e-mail cadastrado pela pessoa no formulário de inscrição.

6.3.3 **Terceira etapa – eliminatória e classificatória:** Caso a pessoa seja habilitada na segunda etapa, deverá manifestar interesse pelo auxílio, conforme descrito no item 12 deste edital. A classificação ocorrerá com base na ordem do registro da manifestação de interesse.

6.4 Os Formulários de Inscrição e a Manifestação Virtual de Interesse serão preenchidos exclusivamente por meio eletrônico. Após enviados, a pessoa não poderá alterar as informações inseridas.

7. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

7.1 Somente poderão participar deste edital estudantes com deficiência e com matrículas ativas em cursos de graduação presencial ou a distância e em programas de pós-graduação stricto sensu da UFSCar e que se enquadrem nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e da Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021 (visão monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

7.1.1 Os conceitos relativos à condição de Pessoa com Deficiência, para todos os efeitos de verificação e comprovação referidos neste edital, constam do Anexo II.

7.2 A apuração e a comprovação da deficiência tomarão por base laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com base no Protocolo Orientador disposto no Anexo III deste edital, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID. Será considerada, ainda, entrevista na perspectiva biopsicossocial e da acessibilidade.

7.2.1 A documentação para a comprovação de condição de deficiência é a disponível a seguir:

I. Pessoas com Deficiência Física: - Imagem do laudo médico original comprovando a deficiência. Este laudo deverá ter sido emitido por um neurologista ou ortopedista, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses da data do presente edital, ser legível ou digitado em computador e conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao comprometimento/dificuldades no desenvolvimento de funções e nas atividades diárias, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além do nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS atualizado do médico que forneceu o laudo.

II. Pessoas Surdas ou com Deficiência Auditiva: - Imagem do laudo médico original comprovando a deficiência. Este laudo deverá ter sido emitido no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses da data do presente edital, ser legível ou digitado em computador e conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao comprometimento/dificuldades no desenvolvimento de funções e nas atividades diárias, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além do nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS atualizado do médico que forneceu o laudo. Imagem do Exame de Audiometria original, para candidatos com Surdez/Deficiência Auditiva, realizado nos últimos vinte e quatro meses, no qual conste o nome legível ou carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame.

III. Pessoas com Deficiência Visual: - Imagem do laudo médico original comprovando a deficiência. Este laudo deverá ter sido emitido no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses da data do presente edital, ser legível ou digitado em computador e deverá conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao comprometimento/dificuldades no desenvolvimento de funções e nas atividades diárias, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além do nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS atualizado do médico que forneceu o laudo. Imagem do Exame Oftalmológico original, em que conste a acuidade visual para candidatos com Deficiência Visual, realizado nos últimos vinte e quatro meses, como também o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o exame.

IV: Pessoas com Deficiência Intelectual: - Imagem do laudo médico original comprovando a deficiência. Este laudo deverá ter sido emitido no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses da data do presente edital, ser legível ou digitado em computador e conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao comprometimento/dificuldades no desenvolvimento de funções e nas atividades diárias, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além do nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS atualizado do médico que forneceu o laudo.

V: Pessoas Surdocegos(as): - Imagem do laudo médico original comprovando a deficiência. Este laudo deverá ter sido emitido no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses da data do presente edital, ser

legível ou digitado em computador e conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao comprometimento/dificuldades no desenvolvimento de funções e nas atividades diárias, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além do nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS atualizado do médico que forneceu o laudo. Imagem do Exame de Audiometria original, realizado nos últimos vinte e quatro meses, no qual conste o nome legível ou carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. - Exame Oftalmológico original, em que conste a acuidade visual realizado nos últimos vinte e quatro meses, como também o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o exame.

VI: Pessoas com Transtorno do Espectro Autista: - Imagem do laudo médico original*comprovando a deficiência. Este laudo deverá ter sido emitido no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses da data do presente edital, ser legível ou digitado em computador e conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao comprometimento/dificuldades no desenvolvimento de funções e nas atividades diárias, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além do nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS atualizado do médico que forneceu o laudo. No caso do Transtorno do Espectro do Autismo – TEA, além do laudo médico emitido por profissional da área da Psicologia e/ou Psiquiatria, emitido em até 24 meses, o/a candidato/a deverá apresentar documento(s) que comprove(m), com base na alínea III do parágrafo 3º da Lei nº 12.764/2012, que remeta à condição de TEA em qualquer período da vida.

VII: Pessoas com Deficiência múltipla: - Imagem do laudo médico original comprovando a deficiência. Este laudo deverá ter sido emitido no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses da data do presente edital, ser legível ou digitado em computador e conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao comprometimento/dificuldades no desenvolvimento de funções e nas atividades diárias, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além do nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS atualizado do médico que forneceu o laudo. Imagem dos Exames de Audiometria e/ou Exame Oftalmológico e/ou Laudo de Funcionalidade, original(is) de acordo com as deficiências apresentadas e seguindo os critérios já indicados nas demais deficiências. O(s) referido(s) exame(s) deverão ter sido realizados nos últimos vinte e quatro meses e deverão conter o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o(s) exame(s).

7.3 A avaliação do laudo médico, a entrevista na perspectiva biopsicossocial e da acessibilidade e a solicitação ao candidato e à candidata de eventuais exames complementares serão efetuadas sob responsabilidade da Comissão de Verificação Documental para Pessoas com Deficiência (CVDD), cujos membros serão designados pela Coordenadoria de Inclusão e Direitos Humanos da SAADE.

8. DA FASE RECURSAL

8.1 O edital prevê uma fase recursal referente à fase de inscrição e a comprovação da condição de pessoa com deficiência.

8.2 Estudante que discordar do resultado da homologação da inscrição e da comprovação da condição de pessoa com deficiência poderá interpor recurso nos prazos descritos no Anexo I, por meio de formulário eletrônico, disponível em www.bolsas.ufscar.br

8.2.1 Tal interposição visa reverter o resultado “**não habilitado**” por falta de comprovação da condição de pessoa com deficiência ou por falta de comprovação de matrícula ativa, ausência de documentação e/ou inconsistência nas informações declaradas e comprovadas.

8.3 É de inteira responsabilidade do candidato e da candidata a checagem e conferência de seu e-mail, incluindo a caixa de “spam”.

8.4 Os recursos serão analisados pela SAADE e pela ProACE e seu resultado será divulgado no Resultado do Recurso, de acordo com Cronograma constante no Anexo I deste Edital.

8.5 Quando for considerado oportuno e a seu critério exclusivo, será garantido à SAADE e à ProACE o direito de realizar entrevistas, fazer ligações telefônicas bem como valer-se de consultas a cadastros públicos e administrativos.

9. DA FORMAÇÃO DE LISTAGEM ÚNICA PARA O DEFERIMENTO DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO INCLUSÃO E ACESSIBILIDADE

9.1 Toda as pessoas que obtiveram, neste processo seletivo, o resultado “**Habilitado**”, serão ordenadas em lista única e em ordem alfabética.

9.2 Será publicado o **Resultado Final** que consiste na listagem geral de todas as pessoas habilitadas.

9.3 Não caberá, administrativamente, por parte da ProACE ou da SAADE qualquer outra análise de pedido de recurso que venha a ser eventualmente protocolado após a publicação do Resultado do Recurso previsto no item 8.

9.4 Persistirá, em todos os casos, o dever de autotutela da UFSCar, podendo esta, a qualquer tempo, declarar a nulidade ou revogar no todo ou em parte as disposições deste edital.

10. DOS DEVERES DO BENEFICIÁRIO

10.1 Cumpre à pessoa que for contemplada com o Auxílio Inclusão e Acessibilidade:

I - utilizar o auxílio de acordo com os critérios e propósitos estabelecidos por este Edital;

II - não repassar o benefício a outra estudante;

III - comunicar quaisquer alterações de telefones e endereços residenciais e eletrônicos, bem como de sua situação acadêmica na universidade;

IV - atender às convocações realizadas pela ProACE e pela SAADE;

V - estar ciente das normas e procedimentos adotados pela universidade, em especial as que regem a concessão deste auxílio previstas neste edital e seus anexos.

11. DA QUANTIDADE DE AUXÍLIOS E PERÍODO DE VIGÊNCIA

11.1 Para o presente Edital foi disponibilizado pela FAI.UFSCar, o montante total de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) que irão subsidiar até **50 auxílios**, no valor individual de **R\$900,00 (novecentos reais)**, a serem pagos diretamente aos beneficiários, em parcela única a partir de maio de 2022.

11.2 O número de auxílios concedidos poderá ser ampliado à critério da UFSCar e em conformidade com os recursos adicionais que venha a ser disponibilizados pela FAI.UFSCar em prol de contemplar eventual lista de espera decorrente deste chamado.

11.3 Beneficiários do programa deverão manter em boa guarda, pelo período mínimo de 36 meses os comprovantes dos itens adquiridos em conformidade com os recursos deste edital, podendo, a critério da concedente, serem chamados a comprovar a destinação dos recursos concedidos.

11.4 Para além da comprovação da destinação de recursos, os beneficiários poderão ainda, à critério exclusivo da UFSCar, serem chamados a contribuir com avaliações acerca da aderência e atingimento dos objetivos deste edital.

12. DA MANIFESTAÇÃO VIRTUAL DE INTERESSE E DO ACESSO AO AUXÍLIO INCLUSÃO E ACESSIBILIDADE

12.1 A pessoa convocada deverá manifestar virtualmente interesse para acesso ao Auxílio Inclusão e Acessibilidade, segundo cronograma constante no Anexo I. Para isso, na lista de convocação a ser publicada no site www.bolsas.ufscar.br, será disponibilizado um link para que a pessoa convocada manifeste seu interesse em formulário eletrônico dedicado a esta finalidade.

12.2 No ato da manifestação virtual de interesse será solicitado informações referentes a conta corrente, não podendo essa ser conjunta, nem de terceiros.

12.2.1 A abertura da conta bancária deverá ser providenciada pelo/a estudante, caso não a possua, e enquanto não for providenciada, o recebimento fica suspenso, sendo possível o recebimento retroativo, a partir da regularização dessa pendência. A conta corrente deve estar ativa e livre de pendências ou débitos que comprometam o valor do auxílio a ser depositado.

12.2.2 Demais orientações sobre dados bancários serão disponibilizadas no ato de convocação.

12.3 Além dos dados bancários (banco, agência e conta corrente), no ato da manifestação virtual, serão solicitados os seguintes dados: nome completo, nacionalidade, estado civil, endereço completo, telefone e e-mail para contato.

12.4 Somente as/os candidatas/os convocadas/os que se manifestarem virtualmente, de acordo com o cronograma (Anexo I), farão jus ao recebimento do Auxílio Inclusão e Acessibilidade.

12.5 Caso o/a estudante convocado/a não preencha o formulário dentro do prazo previsto para manifestação virtual de interesse, fica configurada sua desistência, não sendo prevista nenhuma etapa de recurso neste caso.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A concessão do Auxílio Inclusão e Acessibilidade está sujeita à disponibilidade de recursos e ficará à cargo da FAI.UFSCar, em conformidade com os recursos por esta captados no âmbito do programa de fomento à Permanência Estudantil nos termos de seu ato de criação disponível em 23112.017958/2021-19, não representando nenhum ônus, empenho, reserva ou disponibilidade financeira por parte da UFSCar.

13.2 Fica assegurado à UFSCar o direito de determinar a suspensão do pagamento dos auxílios em caso de indisponibilidade ou insuficiência orçamentária ou ainda na ocorrência de qualquer irregularidade no processo de classificação ou concessão.

13.3 A inscrição neste processo implica no reconhecimento e na aceitação de todas as condições previstas no presente Edital.

13.4 Os casos omissos no presente Edital serão avaliados pela ProACE e pela SAADE.

13.5 Este edital poderá ser retificado, revogado, anulado ou prorrogado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

13.6 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I CRONOGRAMA

Etapas	Período
Divulgação do edital (acompanhe neste link: www.bolsas.ufscar.br)	23 de fevereiro a 03 de março de 2022
Inscrições online com envio de documento que comprova a condição de pessoa com deficiência	04 a 18 de março de 2022
Resultado da Homologação das inscrições (acompanhe neste link: www.bolsas.ufscar.br)	25 de março de 2022

Realização das entrevistas na perspectiva biopsicossocial e da acessibilidade	28 de março a 08 de abril de 2022
Resultado das entrevistas (acompanhe neste link: www.bolsas.ufscar.br)	11 de abril de 2022
Interposição de recursos quanto à entrevista	12 a 15 de abril de 2022
Resultado dos recursos e resultado final (acompanhe neste link: www.bolsas.ufscar.br)	25 de abril de 2022
Manifestação Virtual de Interesse (acompanhe neste link: www.bolsas.ufscar.br)	26 a 30 de abril de 2022

ANEXO II

CONCEITOS RELATIVOS À CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e na Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009. Nos termos deste edital, com base nos documentos legais expressos neste edital, são características de cada deficiência, as descritas a seguir:

Pessoa com Deficiência Física: Pessoa com alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º). Caso haja encurtamento de membro, será considerado apenas quando for maior que 4 cm (Quadro nº 7, Decreto nº 3.048 de 06 de maio de 1999).

Pessoa Surda ou com Deficiência Auditiva: Pessoa com perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz; (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

Pessoa com Deficiência Visual: - Pessoa com cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre

0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º)

- Para efeitos deste edital, com base na Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021, os candidatos com visão monocular têm direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência. Sobre a visão monocular, considera-se que o candidato nessa condição padece de deficiência visual univalente, comprometida das noções de profundidade e distância e implica limitação superior à deficiência parcial que afete os dois olhos.

Pessoa com Deficiência Intelectual ou Mental: Pessoa com funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho; (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º)

Pessoa com Surdocegueira: Pessoa com deficiência única que apresenta características peculiares como graves perdas auditivas e visual, levando quem a possui a ter formas específicas de comunicação para ter acesso a lazer, educação, trabalho e vida social. Não há necessariamente uma perda total dos dois sentidos. A surdocegueira pode ser identificada como sendo de vários tipos: cegueira congênita e surdez adquirida; surdez congênita e cegueira adquirida; cegueira e surdez congênitas; cegueira e surdez adquiridas; baixa visão com surdez congênita; baixa visão com surdez adquirida (MEC/SEESP, 2010).

Pessoa com Transtorno do Espectro Autista: É considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela com síndrome clínica caracterizada na forma do seguinte: I - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; II - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos. A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais. (Lei nº 12.764/2012, art. 1º).

Pessoa com Deficiência múltipla: Associação de duas ou mais deficiências (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

CRITÉRIOS DE NÃO ELEGIBILIDADE

Com base na legislação vigente, NÃO poderão concorrer no âmbito deste edital:

a) pessoa com transtornos específicos do desenvolvimento das habilidades escolares (CID 10 - F81): Transtorno específico de leitura (F810); Transtorno específico da soletração (F811); Transtorno específico da habilidade em aritmética (F812); Transtorno misto de habilidades escolares (F813); Outros transtornos do desenvolvimento das habilidades escolares (F818); Transtorno não especificado do desenvolvimento das habilidades escolares (F819);

b) pessoa com dislexia e outras disfunções simbólicas, não classificadas em outra parte (CID 10 - R48): Dislexia e alexia (R48.0); Agnosia (R48.1); Apraxia (R48.2); Outras disfunções simbólicas e as não especificadas (R48.8);

c) pessoa com transtornos hipercinéticos (CID 10 - F90): Distúrbios da atividade e da atenção: Síndrome de déficit da atenção com hiperatividade; Transtorno de déficit da atenção com hiperatividade; Transtorno de hiperatividade e déficit da atenção (F90.0); Transtorno hipercinético de conduta: Transtorno hipercinético associado a transtorno de conduta (F90.1); Outros transtornos hipercinéticos (F90.8); Transtorno hipercinético não especificado: Reação hipercinética da infância ou da adolescência; Síndrome hipercinética (F90.9);

d) pessoa com transtornos mentais e comportamentais (F00 - F99): a) Transtornos mentais orgânicos, inclusive os sintomáticos (F00 - F09); Transtornos mentais e comportamentais devidos ao uso de substância psicoativa (F10 - F19); Esquizofrenia, transtornos esquizotípicos e transtornos delirantes (F20 - F29); Transtornos do humor [afetivos] (F30 - F39); Transtornos neuróticos, transtornos relacionados com o "stress" e transtornos somatoformes (F40 - F48); Síndromes comportamentais associadas a disfunções fisiológicas e a fatores físicos (F50 - F59); Transtornos da personalidade e do comportamento do adulto (F60 - F69); Transtornos do desenvolvimento psicológico (F80 - F89); Transtornos do comportamento e transtornos emocionais que aparecem habitualmente durante a infância ou a adolescência (F90 - F98); Transtorno mental não especificado (F99 - F99);

e) pessoa com deformidades estéticas e/ou deficiências sensoriais que não configurem impedimento e/ou restrição para seu desempenho no processo ensino-aprendizagem que requeiram atendimento especializado;

f) pessoa com mobilidade reduzida, aqueles que, não se enquadrando no conceito de pessoa com deficiência, tenham, por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção. (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

g) pessoa com Discromatopsia, Discromopsia ou Daltonismo (CID 10 - H53.5), condição caracterizada pelo déficit na função visual cromática e não pela redução da acuidade visual.

ANEXO III

PROTOCOLO ORIENTADOR PARA EMISSÃO DE LAUDO MÉDICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

I. Nome Completo do Candidato:

II. RG do Candidato:

III. CPF do Candidato:**IV. Especificação da Deficiência:****V. Código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID):****VI. Expressa referência ao comprometimento/dificuldades no desenvolvimento de funções e nas atividades diárias:****VII. Nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS atualizado do médico que forneceu o laudo:****ANEXO IV****CONCEITOS BÁSICOS EM ACESSIBILIDADE¹**

1. Acessibilidade: possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida;
2. Desenho universal: concepção de produtos, ambientes, programas e serviços a serem usados por todas as pessoas, sem necessidade de adaptação ou de projeto específico, incluindo os recursos de tecnologia assistiva;
3. Barreiras: qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que limite ou impeça a participação social da pessoa, bem como o gozo, a fruição e o exercício de seus direitos à acessibilidade, à liberdade de movimento e de expressão, à comunicação, ao acesso à informação, à compreensão, à circulação com segurança, entre outros, classificadas em:
 - a) barreiras urbanísticas: as existentes nas vias e nos espaços públicos e privados abertos ao público ou de uso coletivo;
 - b) barreiras arquitetônicas: as existentes nos edifícios públicos e privados;
 - c) barreiras nos transportes: as existentes nos sistemas e meios de transportes;
 - d) barreiras nas comunicações e na informação: qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que dificulte ou impossibilite a expressão ou o recebimento de mensagens e de informações por intermédio de sistemas de comunicação e de tecnologia da informação;
 - e) barreiras atitudinais: atitudes ou comportamentos que impeçam ou prejudiquem a participação social da pessoa com deficiência em igualdade de condições e oportunidades com as demais pessoas;

- f) barreiras tecnológicas: as que dificultam ou impedem o acesso da pessoa com deficiência às tecnologias;
4. Comunicação: forma de interação dos cidadãos que abrange, entre outras opções, as línguas, inclusive a Língua Brasileira de Sinais (Libras), a visualização de textos, o Braille, o sistema de sinalização ou de comunicação tátil, os caracteres ampliados, os dispositivos multimídia, assim como a linguagem simples, escrita e oral, os sistemas auditivos e os meios de voz digitalizados e os modos, meios e formatos aumentativos e alternativos de comunicação, incluindo as tecnologias da informação e das comunicações;
5. Adaptações razoáveis: adaptações, modificações e ajustes necessários e adequados que não acarretem ônus desproporcional e indevido, quando requeridos em cada caso, a fim de assegurar que a pessoa com deficiência possa gozar ou exercer, em igualdade de condições e oportunidades com as demais pessoas, todos os direitos e liberdades fundamentais;
6. Elemento de urbanização: quaisquer componentes de obras de urbanização, tais como os referentes a pavimentação, saneamento, encanamento para esgotos, distribuição de energia elétrica e de gás, iluminação pública, serviços de comunicação, abastecimento e distribuição de água, paisagismo e os que materializam as indicações do planejamento urbanístico;
7. Mobiliário urbano: conjunto de objetos existentes nas vias e nos espaços públicos, superpostos ou adicionados aos elementos de urbanização ou de edificação, de forma que sua modificação ou seu traslado não provoque alterações substanciais nesses elementos, tais como semáforos, postes de sinalização e similares, terminais e pontos de acesso coletivo às telecomunicações, fontes de água, lixeiras, toldos, marquises, bancos, quiosques e quaisquer outros de natureza análoga;
8. Pessoa com mobilidade reduzida: aquela que tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentação, permanente ou temporária, gerando redução efetiva da mobilidade, da flexibilidade, da coordenação motora ou da percepção, incluindo idoso, gestante, lactante, pessoa com criança de colo e obeso;
9. Residências inclusivas: unidades de oferta do Serviço de Acolhimento do Sistema Único de Assistência Social (Suas) localizadas em áreas residenciais da comunidade, com estruturas adequadas, que possam contar com apoio psicossocial para o atendimento das necessidades da pessoa acolhida, destinadas a jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, que não dispõem de condições de autossustentabilidade e com vínculos familiares fragilizados ou rompidos;
10. Moradia para a vida independente da pessoa com deficiência: moradia com estruturas adequadas capazes de proporcionar serviços de apoio coletivos e individualizados que respeitem e ampliem o grau de autonomia de jovens e adultos com deficiência;
11. Atendente pessoal: pessoa, membro ou não da família, que, com ou sem remuneração, assiste ou presta cuidados básicos e essenciais à pessoa com deficiência no exercício de suas atividades diárias, excluídas as técnicas ou os procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas;
12. Profissional de apoio escolar: pessoa que exerce atividades de alimentação, higiene e locomoção do estudante com deficiência e atua em todas as atividades escolares nas quais se fizer necessária, em todos os níveis e modalidades de ensino, em instituições públicas e privadas, excluídas as técnicas ou os procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas;
13. Acompanhante: aquele que acompanha a pessoa com deficiência, podendo ou não desempenhar as funções de atendente pessoal.

ANEXO V

FERRAMENTAS GRATUITAS DE TECNOLOGIA ASSISTIVA²

A Tecnologia Assistiva, a que se destina este Edital, está relacionada, exclusivamente, a produtos, equipamentos e dispositivos de acessibilidade que objetivem promover a autonomia, funcionalidade, independência, qualidade de vida e inclusão social do estudante com deficiência em sua trajetória acadêmica. Mais informações podem ser encontradas na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, nº 13.146/2015, art. 3º, inciso III e, também, nas disposições a seguir:

1. Leitores de tela

Programa que interage com o Sistema Operacional e captura toda e qualquer informação apresentada na forma de texto e a transforma em uma resposta falada, utilizando um sintetizador de voz. É o software utilizado por pessoas cegas para uso do computador, tablet e celular.

- NVDA (Windows): Leitor de tela que interage com o sistema operacional e transforma conteúdo textual em fala.
- Manual do usuário do NVDA 2018.2.
- Comandos básicos do NVDA (documento PDF).
- Orca (Linux): Leitor de tela livre e gratuito, desenvolvido para o sistema operacional Linux. Aconselha-se a instalação da distribuição Ubuntu com interface gráfica GNOME, pois o software já vem instalado como recurso de acessibilidade padrão. Além de ser um leitor de tela, o aplicativo é também um ampliador, oferecendo recurso de lupa.
- Manual do usuário do Orca.
- VoiceOver (iOS): Leitor de tela que vem instalado como recurso de acessibilidade padrão dos dispositivos da Apple.
- Manual do usuário do VoiceOver.
- TalkBack (Android): É o leitor de tela do Google incluído em dispositivos Android.
- Manual do usuário do TalkBack.
- DOSVOX (Windows): Não se trata de um leitor de tela, mas de um software voltado a pessoas com deficiência visual, que se comunica com o usuário através de síntese de voz e o auxilia em diversas tarefas no computador.
- Manuais dos programas do DOSVOX.

2. Ampliadores de tela

Aumentam o tamanho da fonte e das imagens na tela do computador para os usuários com baixa visão.

- Lupa do Windows: Aplicativo padrão do Windows que permite zoom de até 1600%. É possível personalizar a disposição do efeito nos modos: tela inteira, lente e ancorado. Para ativar a lupa no Windows 10 pressione a tecla do logotipo do Windows + Sinal de adição (+) no teclado e, para desativá-la pressione a tecla do logotipo do Windows + Esc. Através do mouse, é possível ativar a lupa pelo seguinte caminho: Iniciar > Configurações > Facilidade de Acesso > Lupa e alterne em Ativar Lupa.
- LentePro (Windows): Software que faz parte do Projeto DOSVOX. Mostra uma área da tela ampliada numa janela, como se fosse uma lente de aumento. O índice de ampliação da imagem pode variar de 1 a 9 vezes e o trecho mostrado pode acompanhar dinamicamente a posição do

mouse ou ser fixada pelo usuário.

- Virtual Magnifying Glass (Windows, Mac OS, Linux): Abre uma janela que acompanha o cursor do mouse e amplia os elementos da tela.
- Magnifixer (Windows): Uma janela exibe de maneira ampliada o conteúdo explorado pelo cursor do mouse em uma tela que pode ser redimensionada e realocada na tela.
- ZoomIt (Windows): Apertando uma tecla pré-definida na instalação do software é acionado um zoom na tela, possibilitando uma melhor leitura dos itens presentes.

3. Mudança no esquema de cores

Permitem modificar o esquema de cores das páginas de um site, podendo auxiliar pessoas com baixa visão, daltonismo, problemas de concentração ou dificuldades na leitura.

- High Contrast (extensão para Chrome): Permite modificar o esquema de cores das páginas, possui diferentes filtros de alto contraste.
- Dark Reader (extensão para Chrome): Possibilita a alteração dos aspectos visuais das páginas.
- Dark Background and Light Text (extensão para Firefox): Muda a cor do fundo da página para preto e a escrita para branco, possui a opção de personalizar estas cores.

4. Comunicação Aumentativa e Alternativa (CAA)

Os recursos de CAA permitem ao usuário se comunicar com as demais pessoas, complementando ou substituindo a fala.

- AraBoard (Windows): Software que permite criar pranchas de comunicação no computador ou tablet, com personalização em imagens, sons, linhas, colunas e cores.
- Manual do AraBoard (documento PDF).
- Prancha Fácil (Windows): Software para criação de pranchas que facilitam a comunicação com crianças jovens e adultos em diferentes âmbitos. Totalmente personalizável.
- Manuais interativos do Prancha Fácil.
- Plaphoons (Windows, Linux, Mac, Android): Software para criação e utilização de pranchas de comunicação.
- Manual básico do Plaphoons (documento PDF).
- Scala (Windows): Software que auxilia na alfabetização de crianças autistas através de comunicação alternativa. Disponível também para tablets.
- Cboard (online): prancha de comunicação online, que contém diversas pastas temáticas.

5. Alternativas para mouse

Oferecem possibilidade de uso do mouse de formas alternativas, através de movimentos da cabeça, por exemplo.

- Camera Mouse (Windows): Possibilita o controle do mouse na tela com o movimento da cabeça e dos olhos. Simples de configurar e utilizar.
- eViacam (Windows, Linux, Android): Através de uma webcam, permite controlar o cursor por movimentos da cabeça, substituindo o mouse.

- **HeadDev (Windows):** Através de identificação facial, é possível controlar o mouse e executar suas funções com o movimento da cabeça. Também é possível configurar as propriedades do mouse.
- **Headmouse (Windows):** Além do movimento do mouse controlado pela cabeça, permite a utilização dos olhos e boca para executar funções do mouse. Muitas opções de configuração e preferências.

6. Alternativas para teclado

Oferecem possibilidade de uso do teclado de formas alternativas, como é o caso dos teclados virtuais.

- **Teclado virtual do Windows:** Exibe um teclado visual com todas as teclas padrão. É possível usar o mouse ou outro dispositivo apontador para selecionar as teclas, ou usar uma única tecla física ou um grupo de teclas para percorrer as teclas na tela. O teclado virtual pode ser acessado pelo seguinte caminho: Iniciar > Configurações > Facilidade de Acesso > Teclado e então ative a alternância em Usar o Teclado Virtual.
- **Teclado de Acessibilidade do Mac:** É um teclado virtual que oferece recursos de digitação (por exemplo, sugestões de digitação) e navegação avançados e personalizáveis. O teclado de acessibilidade pode ser acessado pelo seguinte caminho: menu Apple > Preferências do Sistema, clique em Acessibilidade, clique em Teclado, clique em “Teclado de Acessibilidade” e selecione “Ativar Teclado de Acessibilidade”.
- **MouseKey (Windows):** Teclado virtual com teclas adicionais de padrões silábicos e acentuação nas letras, minimizando o esforço para escrever.

7. Conversor de fala para texto

Ferramentas que funcionam como um ditado, de modo que é possível inserir texto utilizando a fala, no lugar da digitação convencional.

- **Ditado do Documentos Google:** usando o navegador Chrome, abra o Documentos Google e clique em Ferramentas > Digitação por Voz.
- **Ditado do Microsoft Word:** ativar o botão Ditar na barra superior à direita.
- **Ditado do MacOs:** Para acessar a ferramenta, selecione o menu Apple > Preferências do Sistema e clique em Teclado > Ditado.
- **Ararajuba:** Ferramenta online desenvolvida pelo CTA que permite ditar um texto e a ferramenta transforma o que foi falado em texto que vai aparecendo tela.
- **Speechnotes (online):** Bloco de notas com conversor de fala em texto. Funciona inteiramente online no Google Chrome. Também disponível como aplicativo para Android.
- **Dictanote (extensão para Chrome):** Editor de texto com conversor de fala. Permite a personalização de comandos de voz e a transcrição de arquivos de áudio.

8. Conversor de texto para áudio

Ferramentas que transformam texto em áudio sintetizado.

- **Ararajuba:** Ferramenta online desenvolvida pelo CTA que permite digitar ou colar um texto para a ferramenta fazer a leitura em voz alta.

- Text To Speech Reader (online): Leitor de textos que conta com personalização na velocidade da fala e upload de arquivos de texto, PDF e ePUB.
- SpeakIt (extensão para Chrome): Detecta automaticamente o idioma do texto selecionado, para leitura do mesmo basta clicar com o botão direito e selecionar “Speak it”.
- Read Aloud (extensão para Firefox): Usa a tecnologia text-to-speech para converter o texto da página da web em áudio. Tem suporte para a Língua Portuguesa, permite configurar o tom da voz e a velocidade de leitura, funciona em diversos tipos de sites e tem suporte para PDF e ePUB.

9. Tradutores de Língua Portuguesa para Libras

Ferramentas que traduzem texto do Português para Língua Brasileira de Sinais.

- VLibras (Windows, Linux, Android, iOS, extensão para Chrome, Firefox e Safari): É uma suíte de ferramentas utilizadas na tradução automática do Português para a Língua Brasileira de Sinais. É possível utilizar essas ferramentas tanto no computador Desktop quanto em smartphones e tablets.
- HandTalk (Android, iOS): Traduz texto e áudio de português para Libras. O aplicativo está disponível gratuitamente no Google Play e App Store.
- Rybená (Android, iOS): Ferramenta para traduzir textos do português para Libras e Voz.

10. Facilitar a leitura na web

Ferramentas que removem distrações das páginas e/ou modificam a apresentação visual e cores para melhorar a experiência de leitura na web.

- EasyReader (extensão para Chrome): Cria um pop-up limpo e sem distrações com o texto selecionado pelo usuário.
- BeeLine Reader (extensão para Chrome): Quando ativada, aplica um gradiente de cores na página.
- Just Read (extensão para Chrome): Apresenta o conteúdo da página de forma limpa e sem distrações, permite que o usuário personalize como desejar.
- Text Mode (extensão para Chrome): Mostra apenas o conteúdo textual da página, eliminando imagens, animações e vídeos.
- MagicScroll Web Reader (extensão para Chrome): apresenta o texto de páginas da web em formato de eBook, facilitando a leitura de conteúdos extensos.
- Line Height Adjuster (extensão para Chrome): Permite alterar o espaçamento entre as linhas.
- Tranquility Reader (extensão para Firefox): Apresenta o conteúdo da página de forma limpa e clara, o usuário pode alterar a configuração de como será exibido mexendo nas configurações.
- Reader (extensão para Firefox): Apresenta o texto da página em um fundo livre de distrações, permite que o usuário personalize como achar necessário.
- WebHelpDyslexia (extensão para Chrome): Permite a personalização da página conforme a necessidade do usuário.

11. Atalhos de acessibilidade dos sistemas operacionais

É possível acessar as opções de acessibilidade, como lupa, alto contraste e leitor de tela, do Windows e do Mac através de atalhos de teclado:

- Atalhos de acessibilidade do Windows
- Atalhos de acessibilidade do Mac

12. Ferramenta para gerar modelos 3D de placas Braille

A ferramenta Text2Braille3d permite gerar modelos 3D de placa de sinalização em Braille, que posteriormente serão impressos em uma impressora 3D. Para a geração da placa será necessário fornecer o texto que se deseja converter para Braille e configurar os parâmetros para geração do modelo 3D. Acesse aqui o tutorial para impressão 3D de placas de sinalização em Braille utilizando esta ferramenta.



Documento assinado eletronicamente por **Djalma Ribeiro Junior, Pró-Reitor(a)**, em 25/02/2022, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0609669** e o código CRC **55874A19**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.004095/2022-92

SEI nº 0609669

Modelo de Documento: Resolução, versão de 02/Agosto/2019